



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 97/2017 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA ADELIBE ALVES FARIAS.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ADELIBE ALVES FARIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.529.872/0001-16, sediada na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, nº 1740, CEP 88040-000, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.007708/2017-09, Pregão nº 121/2017, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por 12(doze meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, pelo período de 01 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

1.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.670,70 (três mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de R\$ 94.048,40 (noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366; Fonte 8100000000; e Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

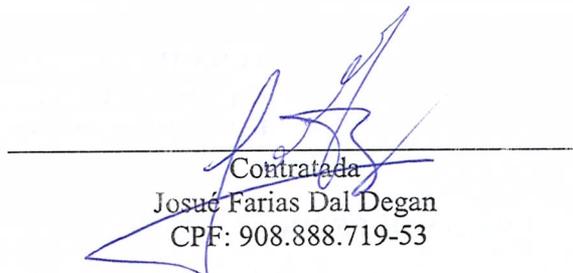
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

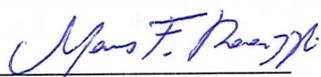
Florianópolis, 06 de maio de 2019.



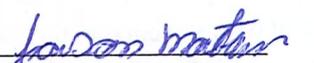
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49



Contratada
Josué Farias Dal Degan
CPF: 908.888.719-53

Testemunha 1 

Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 

Nome JAISON MARTINS SILVA
CPF 097.938.039.00